

Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES

Edital de candidatura às bolsas PPGHIS/UFRJ-PDSE/CAPES – 2025

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos do PPGHIS/UFRJ interessados em candidatar-se às bolsas do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)** da CAPES – **Edital Nº 26/2024, de 08/10/2024**

1. Objetivo do Programa

Apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.

1.1. Documentação relevante:

- a) [Edital CAPES nº 26/2024 - PDSE - formato, pdf, 133kb](#)
- b) [Edital PR2 - Seleção Interna PDSE/UFRJ – Edital PDSE no26/2024](#)
- c) [Anexo I Termo de Outorga do Edital nº 26/2024 - PDSE - formato, pdf, 238kb](#)
- d) [Anexo II Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior do Edital nº 26/2024 - PDSE - formato, pdf, 38kb](#)
- e) [Anexo III Proficiência do Edital nº 26/2024 - PDSE - formato, pdf, 114kb](#)
- f) [Anexo IV Declaração Proficiência do Edital nº 26/2024 - PDSE - formato, pdf, 85kb](#)
- g) [Anexo V Modelo da Carta do Coorientador no Exterior do Edital nº 26/2024 - PDSE - formato, pdf, 88kb](#)

2. Elegibilidade e restrições

O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 2.1. Ser brasileiro/a, naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 2.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.3. Estar regularmente matriculado em curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em História Social – PPGHIS/UFRJ;
- 2.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- 2.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no

- Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- 2.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição <https://support.orcid.org/hc/en-us> (o número ORCID deve ser fornecido no ato da inscrição);
 - 2.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - 2.10. Não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - 2.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 2.12. Apresentar toda a documentação exigida para a seleção do PPGHIS/UFRJ e para a implementação da bolsa pela CAPES;
 - 2.13. Obedecer ao calendário interno de seleção do PPGHIS/UFRJ.

3. Dos requisitos e atribuições do/a orientador/a brasileiro/a

- 3.1. Acompanhar continuamente o/a bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- 3.2. Demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a.
- 3.3. Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- 3.4. informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. Dos requisitos do/a coorientador/a no exterior

- 4.1. Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do/a doutorando/a;
- 4.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. Duração da bolsa

A duração da bolsa será de, **no mínimo, quatro meses e, no máximo, nove meses.**

6. Cronograma Geral e Atribuições

Atividade Prevista	Atribuição	Período/Data
Publicação do edital interno	PPGHIS	Quarta-feira, 16 de outubro de 2024
Entrega da documentação para inscrição	Candidatos/as	Segunda-feira, 04 de novembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar de aprovados/as	PPGHIS	Segunda-feira, 11 de novembro de 2024
Entrega de recurso ao resultado preliminar	Candidatos/as	Terça-feira, 13 de novembro de 2024
Julgamento dos recursos	PPGHIS	Entre 13 e 14 de novembro de 2024
Resultado dos candidatos aprovados	PPGHIS	Sexta-feira, 15 de novembro de 2024
Cadastro dos aprovados junto a PR2	PPGHIS	Quinta-feira, 18 de abril de 2024
Divulgação do Resultado Final	PR2	Entre 28 e 29 de abril de 2024
Inscrição dos aprovados no sistema CAPES	Candidatos/as	Entre 04 de fevereiro e 04 de março de 2025
Homologação das inscrições dos aprovados	PR2	Entre 12 de março até 2 de abril de 2025
Início dos estudos no exterior	Candidatos/as	Setembro a novembro de 2025

7. Procedimentos para inscrição

Para a inscrição no processo seletivo às bolsas PPGHIS/UFRJ-PDSE/CAPES é obrigatório o preenchimento do **Formulário de inscrição online** do PPGHIS/UFRJ (disponível através deste link: <https://forms.gle/aWQsAWwotXFxHysGA>) a partir de 17 de outubro de 2024, ao qual serão anexados os documentos necessários:

- 7.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- 7.2. **Currículo Lattes** atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- 7.3. **Carta do/a orientador/a brasileiro/a**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior, além da indicação do mês e do ano de início e fim do período de estágio;
- 7.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, *conforme modelo constante no Anexo V*;
- 7.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** *conforme modelo disponível no Anexo II*;
- 7.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, *conforme modelo disponível no Anexo III*;
- 7.7. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 7.8. Referente aos itens (7.5) e (7.6), o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, *conforme Anexo IV*;
- 7.9. **Carta de candidatura** endereçada ao Programa, indicando sucintamente: i) o motivo da solicitação da bolsa PSDE; ii) o período pleiteado para o estágio no exterior (data de início e data de retorno); iii) uma lista de instituições e/ou da documentação que pretende

pesquisar previamente identificadas; iv) frequência em disciplinas ou seminários de pesquisa (identificados em programação da universidade no exterior ou na carta do orientador externo); v) expectativa de encontros com coorientação no exterior; vi) plano de ações com potencial de multiplicação/disseminação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes;

7.10. **Histórico** do doutorado em andamento (emitido pelo SIGA);

7.11. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até o limite de 5 megabytes (MB)

7.12. A não apresentação total ou parcial dos documentos previstos neste edital implicará na impossibilidade de análise da solicitação.

8. Do julgamento

8.1. A Comissão Avaliadora será constituída pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História Social/UFRJ e pela Comissão de Internacionalização do PPGHIS/UFRJ, acrescida de um avaliador externo, em atenção ao edital da CAPES;

8.2. Dos Critérios de Julgamento:

- a) Atendimento dos requisitos do item 2, **Elegibilidade e restrições**, na data prevista da seleção;
- b) Atendimento dos requisitos do item 7, **Procedimentos da Inscrição**, adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a;
- c) A plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) Pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, com prioridade a candidatos/as que necessitem a consulta de fontes arquivísticas existentes em bibliotecas e arquivos específicos;
- e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8.3. Dos Critérios de Desempate

- a) Em caso de empate terá prioridade o/a aluno/a mais antigo/a no PPGHIS/UFRJ
- b) Em caso de permanecer o empate, terá prioridade o/a aluno/a que tiver o melhor histórico escolar.

9. Dos Recursos

9.1. Recursos devem ser apresentados em até 24 após a divulgação preliminar dos resultados, em e-mail direto à Coordenação do Programa (ppghis.ufrj@gmail.com), com argumentação clara e sucinta;

9.2. Não serão aceitos nesta fase novos documentos, além daqueles apresentados no momento da inscrição;

9.3. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital;

9.4. A decisão final da Comissão Avaliadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso;

9.5. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do PPGHIS em diálogo com a Comissão Avaliadora.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2024.

Comissão Avaliadora:

Claudio Pinheiro (presidente)

Henrique Buarque de Gusmão (coordenador do PPGHIS)

Lise Sedrez (PPGHIS)

Vinicius Ferreira (membro externo – UERJ)

Naiara Müssnich Rotta Gomes de Assunção (doutoranda)

Luiza Larangeira da Silva Mello (PPGHIS – Suplente)